



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 404 DE 06 DE OUTUBRO DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER
SERVIDOR PARA A CRT (COMPANHIA RIO-
GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES).**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder duas Servidoras (Telefonistas para a CRT - Companhia Riograndense de Telecomunicações).
- Art. 2º - A cedência a que se refere o art. 1º da presente Lei será com ônus para o Município de Barão e sem prejuízo de vantagens e vencimentos do servidor cedido.
- Art. 3º - As cedências terão vigência indeterminada, podendo ser canceladas no momento em que a CRT (Companhia Riograndense de Telecomunicações) suprir a necessidade de telefonistas.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 801 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3111 - Pessoal Civil.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE OUTUBRO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06/10/95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no muro da administração

municipal de 06/10/95 a

17/10/95
Guaratinga